



LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

# Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## DECRETO Nº 087/2021 – de 16 de março de 2021

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação do Terminal do Trabalhador.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que compete ao Município de Assaí privativamente legislar sobre assuntos de interesse local, além adquirir bens imóveis, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma do art. 41, inciso XXXIV e 3º, incisos I e XI, Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**Considerando** as disposições contidas no art. 5º, alínea “j”, e art. 7º, do Decreto Lei nº 3.365/1941;

**Considerando** a necessidade de atender a população Assaiense com local destinado ao embarque e desembarque dos trabalhadores;

**Considerando** que o bem escolhido possui condições de atender de forma adequada a instalação do Terminal do Trabalhador;

**Considerando** o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;

### DECRETA:

**Art. 1º.** São declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinado à abertura de instalação do Terminal do Trabalhador, uma área de terras com 76 metros quadrados, denominado lote 22B1C, objeto da transcrição imobiliária n. 6.900, e uma área de terras com 584,20 metros quadrados, na Vila São Pedro do Município de Assaí, objeto da transcrição imobiliária n. 11.123, ambas do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício local, sob a administração da Inventariante TEREZA YOSHIKO YOCIZATO (CPF n. 599.274.539-49), conforme autos de processo de inventário n. 193-19.2001.8.16.0047, com confrontações fazendo divisa com a Avenida José Ulisses Batista, com 14,80 metros e 30,00 metros, com prolongamento da Avenida Rio de Janeiro, com 12,45 metros e 20,00 metros e com o Córrego Peroba, medindo 30,80 metros, totalizando a párea de 660,20<sup>2</sup>, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 37/2021.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que o compõe.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE MARÇO DE 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 16/03/21, Edição nº 1941

Assinatura